



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 11123

GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO 104/2023

PREGÃO PRESENCIAL 68/2023

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Mário Douglas Oliveira Dias, CPF: 089 196 436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e **Med Center Comercial Ltda**, CNPJ nº 00 874.929/0001-40 com sede à ROD. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, S/N, JD SANTA EDWIRGES, POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37.550-000 neste instrumento representado por LEONARDO TADEU BALBINO portador do CPF 084.728.436-02, doravante denominado CONTRATADO, celebram a presente ata Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços nº 68/2023, do dia 22/12/2023, julgado em 22/12/2023 e homologado em 22/12/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para possíveis e futuras aquisições de materiais para uso em procedimentos realizados na Unidade Básica de Saúde Prefeito José Barletta situada à Rua 22 de Abril, 511 neste Município, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 68/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ **67.247,50 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
MED CENTER COMERCIAL LTDA.						
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - PACOTE 100 UNIDADES	PACOT	THEOTO	25,0000	7,9500	198,7500
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS - ÁGUA DESTILADA GALÃO CONTENDO 5 LITROS	GALAO	ASFER	50,0000	26,5000	1.325,0000
3	ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10 ML - ÁGUA PARA INJEÇÃO, 10 ML	FRASC	FARMACE	1.500,0000	0,8000	1.200,0000
11	ÁLCOOL 70 % - ÁLCOOL 70 % LÍQUIDO - FRASCO DE 1LT	UNIDA	PROLINK	350,0000	8,3500	2.922,5000
12	ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO COM 500 ML	UNIDADE	PROLINK	200,0000	8,3500	1.670,0000
21	AVENTAL DESCARTAVEL DE TNT -	UN	CLEAN	2.000,0000	3,3000	6.600,0000
22	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L - BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L	UN	MEDIX	50,0000	6,9500	347,5000
24	BOTA DE UNNA - ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO - BOTA DE UNNA - ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO	UN	DERMA CURE	10,0000	48,0000	480,0000
28	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO - CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5 % 1 LITRO	UNIDA	VIC PHARMA	20,0000	25,0000	500,0000
29	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2,0 % 1 LITRO	UNIDA	VIC PHARMA	15,0000	24,5000	367,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

38	DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS - DETERGENTE ENZIMÁTICO, 4E, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS	GALAO	PROLINK	10,0000	114,0000	1.140,0000
39	EQUIPO DE NUTRIÇÃO INTERAL -	UN	DESCARPAck	100,0000	2,1500	215,0000
40	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS - EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS	UNIDA	BIOSANI	200,0000	2,1500	430,0000
44	ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES - ESPÁTULA DE AYRES C/100 UNIDADES	PCT C	THEOTO	10,0000	11,7000	117,0000
57	FIXADOR CELULAR - FIXADOR CELULAR	UNIDA	CRAL	10,0000	22,0000	220,0000
59	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M	PCT C	MAXCONFORT	200,0000	29,9500	5.990,0000
63	GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM ALGINATO DE ÁLCIO E SÓDIO 30G - GEL CICATRIZANTE HIDROGEL COM ALGINATO DE ÁLCIO E SÓDIO 30G	TUBO	POLAR FIX	5,0000	40,0000	200,0000
68	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100 - LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX COM 100	CAIXA	DESCARPACK	5,0000	44,5000	222,5000
69	LÂMINA DE BISTURI Nº15 - LÂMINA DE BISTURI Nº15	CAIXA	DESCARPAck	5,0000	44,5000	222,5000
70	LÂMINA MICROSCÓPIA - LÂMINA MICROSCÓPIA FOSCA LAPIDADA C/ 50 UNIDADES	UNIDA	CRAL	30,0000	11,5000	345,0000
72	LANTERNA CLÍNICA -	UN	MULTILASER	15,0000	64,9500	974,2500
73	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO -	UN	ANADONA	500,0000	2,9500	1.475,0000
79	LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO -PP - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO -PP	CAIXA	MEDIX	500,0000	24,0000	12.000,0000
81	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, CX C/ 50 UM -	CX	AMERICA /EVA	1.000,0000	6,0000	6.000,0000
82	MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR - MÁSCARA DE O2 HOSPITALAR	UNIDA	WELLLEAD	10,0000	48,0000	480,0000
83	MONONYLON, PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 3-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDA	TECHNOFIO	5,0000	65,0000	325,0000
84	MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 4-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDA	TECHNOFIO	6,0000	65,0000	390,0000
85	MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 5-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDA	TECHNOFIO	5,0000	65,0000	325,0000
86	MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM - MONONYLON, PRETO 6-0 COM AGULHA 2,0 CM 3/8 45 CM	UNIDA	TECHNOFIO	3,0000	65,0000	195,0000
87	OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS - OTOSCOPIO COM 5 ESPECULOS	UNIDA	MD	5,0000	570,0000	2.850,0000
90	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 150 MM X 100 M	UNIDA	POLLITEX	5,0000	88,0000	440,0000
91	PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M - PAPEL PARA ESTERIZAÇÃO M BOBINA 300 MM X 100 M	UNIDA	POLLITEX	5,0000	150,0000	750,0000
95	PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA - PINÇA, KELLY 14 CM RETA DELICADA	UNIDA	WELDON	8,0000	30,0000	240,0000
97	POVIDINE TÓPICO - POVIDINE TÓPICO	LITRO	VIC PHARMA	50,0000	80,0000	4.000,0000
111	SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML - SOLUÇÃO DE RINGER, C/ LACTADO DE SÓDIO 500 ML	UNIDA	EQUIPLEX	700,0000	12,0000	8.400,0000
112	SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - SONDA PARA OXIGÊNIO - CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNIDA	BIOSANI	250,0000	3,0000	750,0000
129	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL - G-TECH, SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE	UN	G-TECH	35,0000	24,0000	840,0000
131	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE CX COM 10	CX	CLEAN TEST	15,0000	140,0000	2.100,0000
Total de Itens:						67.247,5000

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
- 4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- 4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verifiquem irregularidades.
- 4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
- 4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

- 5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;
- 5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.
- 5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.
- 5.1.6 - Emitir a(s) nota(s) fiscal(ais) de prestação de serviços ou do fornecimento de produtos e bens, com destaque do imposto de renda a ser retido na fonte pela entidade pagadora, em conformidade com a tabela oficial

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.
- 5.2.6. Reter, no momento do pagamento, com inscrição nos documentos contábeis, o valor equivalente ao imposto de renda, referente a prestação de serviços ou de fornecimentos de produtos e bens.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.3 - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.
- 7.4 - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 7.5 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.7 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 7.7.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.7.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.7.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 7.8.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.9 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

02.04.01.10.301.9016.2014-3.3.90.30.00 Ficha:113 Fontes 1500/1600/1621/2621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Olímpio Noronha, 22 dezembro de 2023



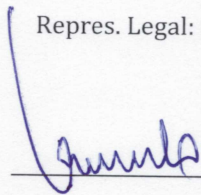

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mário Douglas Oliveira Dias

CPF: 089 196 436-36

CONTRATANTE

Med Center Comercial Ltda

CNPJ nº 00.874.929/0001-40

Repres. Legal: Leonardo Tadeu Balbino

CPF: 084.728.436-02

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

TESTEMUNHAS:

1) M. S. F. A. M.

CPF: 040.827.306-21

2) M. S. F. A. M.

CPF: 112440476-78

4
f
g